



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 5.127/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 288.822,18 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**.

Suplementação

15.000.00.000.0000.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.000. FUNDEB	
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
413 - 3.3.90.30.00.00 10339999 MATERIAL DE CONSUMO	54.041,32
412 - 4.4.90.52.00.00 10339999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234.780,86

Total Suplementação: R\$ 288.822,18

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa N° 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.5.9.99.01.00.0000000 Fonte: 10339999	247.412,26
Receita: 1.3.2.1.01.01.99.00000000 Fonte: 10339999	41.409,92

Total da Receita: 288.822,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

